

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
04/2020/FDG**



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

AMENDOEIRA CLUBE DE GOLFE (ACG), pessoa coletiva nº 513 777 520, com sede Amendoeira Golf Resort - Morgado da Lameira, de ora em diante designada **CLUBE ACG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Tiago Miguel da Glória Francisco.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **CLUBE ACG** de uma comparticipação financeira ao projeto "Golfe na Escola - 1º

Ciclo e 2º Ciclo”, conforme proposta apresentada pelo **CLUBE ACG** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2ª

Período de execução

1. O período de execução do projeto “Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo”, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2021.
2. No que se refere às ações incluídas no projeto “Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo” a desenvolver pelo **CLUBE ACG** com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2021, considerando-se a data de 31 de julho de 2021 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e..

CLÁUSULA 3ª

“Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo”

1. Para desenvolvimento do projeto “Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo”, constante da proposta apresentada pelo **CLUBE ACG**, é concedida pela **FPG** uma comparticipação financeira até ao valor de 6.880,00 € (seis mil oitocentos e oitenta euros), e que o **CLUBE ACG** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento



do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. A comparticipação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:

- a. 50% (cinquenta por cento) da comparticipação máxima com a celebração do presente contrato;
- b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 3.440,00 € (três mil quatrocentos e quarenta euros), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;
- c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data indicada no número 2 da cláusula 2ª, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A FPG só poderá sobrestar o pagamento o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao **CLUBE ACG**).

4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à participação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.

5. As participações financeiras são pagas pela **FPG** ao **CLUBE ACG** via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.

6. São obrigações do **CLUBE ACG**:

a. Desenvolver o projeto “Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo” nos termos constantes da proposta apresentada à **FPG**, de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela **FPG**;

c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;

d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a execução do projeto “Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo”, subdividido de acordo com as rubricas constantes do formulário de candidatura (nº e



alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

e. Entregar, até 30 de abril de 2021, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;

f. Facultar à **FPG** ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo” e, para efeitos de validação técnico–financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **CLUBE ACG**, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;

g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo”, o apoio da **FPG** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

h. Fazer constar o logótipo da **FPG** de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo”.



CLÁUSULA 4ª

Declarações do CLUBE AMENDOEIRA CLUBE DE GOLFE

O **CLUBE ACG** declara à **FPG** que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do CLUBE AMENDOEIRA CLUBE DE GOLFE

1. Para além dos casos previstos na cláusula 7ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **FPG** quando o **CLUBE ACG** não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela **FPG** não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o **CLUBE ACG** obriga-se a restituir à **FPG** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à **FPG** fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.



CLÁUSULA 7ª

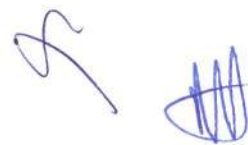
Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que **CLUBE ACG** aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 8ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **CLUBE ACG** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela **FPG**, enquanto tal incumprimento se mantiver.



CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2021, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG - www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no art. 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.



Assinado em Lisboa, em 17 de ~~Agosto~~ de 2020, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe



Miguel Franco de Sousa
Presidente

Pelo Federação portuguesa de Golfe

Tiago Miguel da Glória Francisco
Presidente

Pelo Amendoeira Clube de Golfe





FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2020
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Programa de Desenvolvimento Desportivo – Amendoeira Clube de Golfe (179)

NIPC 513777520 NISS 25137775208 Nome: Amendoeira Clube de Golfe

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Morgado da Lameira, CX Postal 361-L

Código postal 8365-302 Alcantarilha Tel. 282 320 820 Fax. 282 312 852

Correio eletrónico: nelson.cavalheiro@amendoeiraesort.com ; nelsoncavalheiro@gmail.com

Nome e Contactos do Responsável: Nelson Cavalheiro Tel. 963 248 318

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 2019 a 2021

Para candidatura aos apoios do FDG entrega:

<input checked="" type="checkbox"/> Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
<input checked="" type="checkbox"/> Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
<input checked="" type="checkbox"/> Texto atualizado dos Estatutos
<input checked="" type="checkbox"/> Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato
<input checked="" type="checkbox"/> Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação
Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009
X Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º)

*Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – documentos já enviados:

10/julho/2020

O/s representante/s legal/is do Clube (nome/s, assinatura/s e carimbo)

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em

<http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.



Candidatura FDG 2020

a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

FDG 2020 Identificação do projeto / programa	"Academia Júnior"	
Nº de atividades		
Responsável do projeto / programa	Nome: Nelson Cavalheiro	Função: Diretor
Treinador	Nome: Nelson Cavalheiro	N.º TPTD: 15018 VAL. (data): 01.11.2023

Descrição das atividades incluídas no programa / projeto

Atividade #1.2020	
Designação	Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo
Objetivos	Captação de novos praticantes
Descrição	Desenvolvimento de ações nas escolas públicas dos concelhos de Silves, Lagoa e Albufeira e de Portimão
Ações	Atividades dirigidas aos alunos, por proposta aos agrupamentos/escolas e aos professores titulares de turma, desenvolvendo atividades nas escolas e convidando as turmas a visitar as instalações do Clube, onde são desenvolvidas atividades de sensibilização para o golfe e com uma estratégia de comunicação que leve às famílias o convite para visitar a escola de golfe e participar nos treinos
Duração	Janeiro 2020 a Junho 2021
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Alunos do 2º ao 4º ano de escolaridade – 5 aos 9 anos Alunos do 5º ao 9º ano de escolaridade – 10 aos 16 anos
Nível (1-local; 2- Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2

Atividade #2.2020	
Designação	Golfe na Escola – Escolas privadas
Objetivos	Captação de novos praticantes
Descrição	Desenvolvimento de ações nas escolas privadas dos concelhos de Silves, Lagoa e Albufeira e de Portimão
Ações	Desenvolvimento de ações nas escolas privadas dos concelhos referidos, Escola Alemã e Nobel, a sensivelmente 5 km do Amendoeira GR, convidando os alunos e família a visitar as instalações do Clube, desenvolvendo atividades de sensibilização dirigidas às famílias, podendo existir Open Day's para este grupo-alvo.
Duração	Janeiro 2020 a Junho 2021
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Alunos das escolas privadas dos concelhos de Silves, Lagoa e Albufeira e de Portimão
Nível	2



(1-local; 2- Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	
--	--

Atividade #3.2020	
Designação	Open Day's
Objetivos	Este projeto visa dar a conhecer a modalidade e, se possível, aumentar o número de praticantes
Descrição	Proporcionar aos participantes, essencialmente pais com jovens em idade escolar, o primeiro contacto com o golfe e apresentar a modalidade e a academia.
Ações	Realização de Open Day's, com divulgação pelas escolas e pela comunicação do clube, devendo realizar-se duas vezes por ano, em Setembro e em Março.
Duração	Setembro e em Março
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Comunidade em geral
Nível (1-local; 2- Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	1

b) Justificação do programa, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>O Amendoeira Golf Resort tem sido um dos parceiros estratégicos do Projeto Drive, enquadrando nas suas instalações as atividades solicitadas, devendo continuar a realizar este processo, adequando procedimentos à sua estratégia de comunicação e promoção do Clube, sensibilizando estes praticantes para que integrem as suas atividades.</p> <p>O Plano de Desenvolvimento assenta na vertente de formação, no desenvolvimento e captação de novos praticantes, quer com ações dirigidas – Open Day's –, quer com ações de promoção e sensibilização, junto às escolas públicas e privadas dos concelhos referidos, passando pela melhoria da comunicação e estratégia de retenção de praticantes.</p> <p>O objetivo passa por ter atletas a competir em fases regionais e/ou nacionais dentro do espaço de vigência deste plano de desenvolvimento.</p> <p>A melhoria das condições de treino passa pelo aumento dos tempos de prática, com formação de grupos por nível de competência e idade, pela aquisição de material específico para os escalões etários de formação e para os atletas que atingem níveis de competência mais elevados, pelos treinadores e, ainda, pela possibilidade de colocação de 1 torre de iluminação no campo de prática, alargando os horários de treino, de acordo com os horários escolares.</p> <p>Objectivos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Captar novos praticantes; Divulgar e promover a modalidade; Promover o gosto e o interesse pelo Golfe; Promover a participação ativa e responsável orientada para a saúde; Responsabilizar os praticantes pela participação ética, comportamentos cívicos e resultados escolares e, elevação e manutenção da aptidão física; Desenvolver uma estratégia de comunicação eficaz.
--------------	--



c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2020)	Indicadores de performance para avaliar o programa (KPIs)
<ul style="list-style-type: none"> • Captar para o clube e federar 6 praticantes dos 5 aos 7 anos de idade • Captar para o clube e federar 8 praticantes dos 8 aos 12 anos • Captar para o clube e federar 12 praticantes 13 e 14 anos • Captar para o clube e federar 10 praticantes dos 15 aos 18 anos • Participação de 30% de praticantes do sexo feminino • De Sub-10 a Sub-18 – 8 a 10 atletas a participar no Campeonato Nacional de Jovens (DriveTour) • Sub-14 – 8 a 12 atletas a participar nas etapas de Pitch&Putt 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de participantes por grupo-alvo; • Número de sócios e federados; • Número de partes interessadas envolvidas no Programa; • Número de sessões gratuitas de golfe concretizadas; • Incremento do número de protocolos estabelecidos com autarquias, universidades e empresas locais; • Número de participantes por grupo-alvo no Campeonato Nacional de Jovens (DriveTour); • Número de participantes por grupo-alvo nas etapas de Pitch&Putt.

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – *Relatório e Contas do exercício económico anterior.*

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente
Driving range, campo de 18 buracos	Driving range, campo de 18 buracos	sets de golfe (raparigas) Teaching aids TriGolf	Tacos Bolas Tapetes	1 treinador de golfe Nível IV 1 treinador de golfe Nível I	1 treinadores de golfe Nível I



f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no projeto	Intervenção	Poderes/Condições	Responsabilidades
Câmara Municipal de Silves	Apoio no transporte dos alunos para o Amendoeira Golf Resort na fase do projeto: "A Escola vai ao Golfe" Divulgação das atividades do Clube na Agenda Municipal	De acordo com a disponibilidade	Transportar os alunos Escola/ Amendoeira Golf Resort/Escola Divulgar as atividades do Clube na Agenda Municipal
Câmara Municipal de Lagoa	Apoio no transporte dos alunos para o Amendoeira Golf Resort na fase do projeto: "A Escola vai ao Golfe" Divulgação das atividades do Clube na Agenda Municipal	De acordo com a disponibilidade	Apoio no transporte dos alunos para o Amendoeira Golf Resort na fase do projeto: "A Escola vai ao Golfe" Divulgação das atividades do Clube na Agenda Municipal
Agrupamento de Escolas de Silves Agrupamento de Escolas de Silves-Sul Agrupamento de Escolas de Lagoa	Calendarizar em harmonia com o ACG a realização das atividades em cada escola do 1º ciclo do agrupamento; Disponibilizar os alunos, devidamente equipados, para a realização da atividade; Colaborar na organização da atividade	Definir as turmas e alunos participantes no projeto; Solicitar atividades para os seus alunos, com a colaboração do ACG e dos seus técnicos	Estabelecer protocolo com o Amendoeira Clube de Golfe Efetuar a divulgação da atividade perante os professores do 1º ciclo do Agrupamento Divulgar a atividade perante os seus alunos e encarregados de educação, entregando a informação solicitada pelo ACG. Disponibilizar um espaço adequado para a realização da atividade Solicitar perante o município o transporte para as atividades a realizar no Amendoeira Golf Resort em concordância com este; Cumprir o planeamento
Centro de Formação de Golfe de Albufeira	Colaborar com o ACG na realização das atividades a realizar na 2ª fase do projeto, "A escola vai ao Golfe"	Solicitar atividades para as suas atividades, com a colaboração do ACG e dos seus técnicos	Colaborar com o ACG na realização das atividades a realizar na 2ª fase do projeto, "A escola vai ao Golfe"

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Relações
Atividade #1.2020	Drive Prof/Drive School	FPG

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	JAN20	FEV20	MAR20	ABR20	MAI20	JUN20	JUL20	AGO20	SET20	OUT20	NOV20	DEZ20
Campanhas de Divulgação Open Day's												
Programa Formação Treinadores												



Atividade com escolas	JAN20	FEV20	MAR20	ABR20	MAI20	JUN20	JUL20	AGO20	SET20	OUT20	NOV20	DEZ20
Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo												
Golfe na Escola – Escolas privadas												

Atividade com escolas	JAN21	FEV21	MAR21	ABR21	MAI21	JUN21
Golfe na Escola – 1º Ciclo e 2º Ciclo						
Golfe na Escola – Escolas privadas						

NOTA FPG - Prazo para execução do programa – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2021

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

Amendoeira Clube de Golfe

j) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Limite máx. de Financiamento 2020	Descrição das despesas	Investimento -Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000	-	-	Dez 2020
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000	-	-	-
Equipamento didático / ensino	7.000	<ul style="list-style-type: none"> Aquisição de ferramentas apoio treino - 10 sets Material didático (i.e Teaching aids TriGolf) 	5.000,00 2.500,00	Dez 2020
Transporte	7.000	-	-	-
Comunicação e Marketing	7.000	<ul style="list-style-type: none"> Atividades promocionais (prémios, ofertas, etc) Estratégias Comunicação, Redes Sociais e Website 	2.000,00 1.500,00	Dez 2020
Formação Recursos Humanos	10.000	Formação de Agentes	4.000,00	Dez 2020
		CUSTO TOTAL (€)	15.000,00	
	<p>Nota: Aquisição de kits de equipamento, que os atletas recebem aquando da inscrição anual não foi considerado elegível</p>	<p>*Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe (€)</p>	17.500,00	
		Valor final de cofinanciamento	6.880,00	

**Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe – 0,8 x (Pontuação Final x valor do custo total elegível), até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.*

